

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico n.º 2023.09.25.1

1ª Parte: PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 02200123/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR OFERTA** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site www.licitafariasbrito.com.br.

2ª Parte: DAS CLAUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **permissão de direito de uso do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão"**, destinados a fins comerciais no ramo, bem como realização da **31ª Vaquejada de Farias Brito/CE**, durante a **EXPOVAQ 2023**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes
<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:
www.licitafariasbrito.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27 de setembro de 2023, a partir das 17h.**
- 3.2. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: **06 de outubro de 2023, às 9 horas.**
- 3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.0 DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

5.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres públicos do município em uma única parcela em até 48 h (quarenta e oito horas), a contar da data de assinatura do contrato/termo de permissão, a ser realizado mediante transferência/depósito bancária(o).

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Farias Brito, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Farias Brito, o fornecedor deverá acessar a página www.licitafariasbrito.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Farias Brito e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

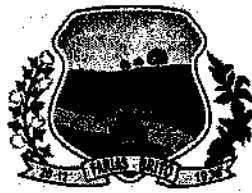
6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (oficina), em distância não superior a 70 km (setenta quilômetros) da sede do Município de Farias Brito/CE, dispendo de mão de obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitafariasbrito.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

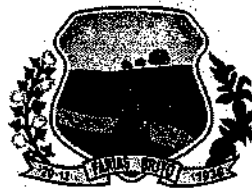
6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.licitafariasbrito.com.br.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Valor da oferta em reais (R\$);

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitafariasbrito.com.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor global ofertado pela licitante.

8.2.1 - O valor da proposta de preços deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; que, mesmo após a oferta de lances, apresente preços inferiores ao constante no Termo de Referência, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerada a **MAIOR OFERTA** para o lote.

9.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da GM Tecnologia fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da Maior Oferta e os autores das ofertas com



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

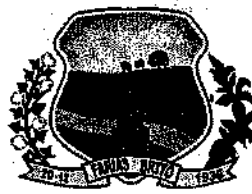
9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta detentora da Maior Oferta ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a Maior Oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (Maior Oferta), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@fariasbrito.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados a maior oferta, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

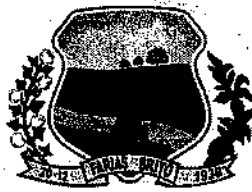
11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.4.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 12.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.1.6.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 12.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 12.1.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 12.1.10.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.1.11.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.12.** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 12.1.13.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.1.14.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 12.1.15.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- 12.1.15.1** Referente às quantidades e prazos exigidos no item anterior, serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU.**
- 12.1.16.** Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.1.17.** Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente certame.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Maior Oferta, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os valores ofertados registrados em ata.

14.1.2. Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras (www.licitafariasbrito.com.br) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

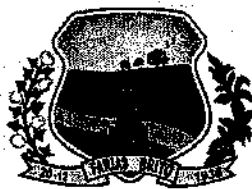
17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para Todos

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/termo de permissão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato/termo de permissão e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato/termo de permissão, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato/termo de permissão, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato/termo de permissão objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato/termo de permissão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato/termo de permissão, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato/termo de permissão. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato/termo de permissão será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato/termo de permissão, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato/termo de permissão.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n.º 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)
ANEXO II – Proposta de Preços
ANEXO III – Minuta do Contrato/Termo de Permissão

Farias Brito/CE, 25 de setembro de 2023.

Tiago de Araújo Leite
Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO I

Termo de Referência

Pregão Eletrônico n.º 2023.09.25.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a **permissão de direito de uso do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão", destinados a fins comerciais no ramo, bem como realização da 31ª Vaquejada de Farias Brito/CE, durante a EXPOVAQ 2023.**

2. JUSTIFICATIVA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A EXPOVAQ será realizada pela primeira vez no Município de Farias Brito/CE, no período de 01 a 05 de novembro de 2023, visando atrair milhares de pessoas e movimentar vários setores da economia local, aquecendo o comércio, gerando empregos diretos e indiretos e fortalecer a cultura local. Após alguns anos, será realizada a Vaquejada do Município de Farias Brito/CE, que é um evento tradicional há mais de 30 anos, sendo uma das maiores da região, com o objetivo de fortalecer, valorizar e difundir a vaquejada como uma manifestação cultural tradicional do Estado do Ceará, uma vez que já é reconhecida como uma atividade desportiva. A Administração Municipal pretende firmar a EXPOVAQ como um dos eventos mais importantes do Estado do Ceará e estabelecer um retorno artístico e sociocultural para a população de Farias Brito/CE.

2.2. Para a prestação dos serviços deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.3. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

PERMITENTE: Aquele que concede permissão ou licença para a realização de um serviço público ou particular, através do qual é concedido por meio de edital.

3.1. A PERMITENTE concede o direito de exploração do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão", que será a área de shows durante a EXPOVAQ, o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos sem renunciar à propriedade imaterial sobre o evento e à propriedade sobre os bens materiais cujo uso será permitido, sendo reservada à PERMITENTE a competência para determinar e avaliar se os valores, origem popular e o foco cultural da tradicional festa estão sendo preservados. Neste sentido, as atribuições da PERMITENTE são as seguintes:

3.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados, como fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, e/ou comissão nomeada para este fim;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para Todos

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela PERMISSONÁRIA por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todo o processo de montagem e entrega do objeto;

3.1.3. Disponibilizar equipamentos e estrutura mínima para a realização da vaquejada, conforme segue abaixo:

a) Gerador móvel de 180KVA, silenciado, movido a óleo diesel com técnico para assistência e operação (transportado em caminhão); Quantidade: 02.

b) Trator de esteira com operador; Quantidade: 01.

c) Retroescavadeira com operador; Quantidade: 01.

d) Caminhão pipa com motorista; Quantidade: 01.

4. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

PERMISSONÁRIA: A interessada, pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de evento, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas.

4.1. As atribuições da PERMISSONÁRIA são as seguintes:

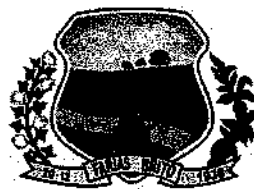
4.1.1. DA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS: A PERMISSONÁRIA poderá explorar para a arrecadação e execução da vaquejada, através do termo de permissão do uso de espaço os seguintes pontos: inscrição dos participantes na corrida da vaquejada, depósito exclusivo para venda de bebidas, área de diversão, espaços modulares (barracas) para serem distribuídos entre bebidas e comidas ou quaisquer outros no interior do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão".

4.1.2. DA PREMIAÇÃO DA VAQUEJADA: Será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA o pagamento da premiação da vaquejada cujo valor total será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.1.3. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: Fica a cargo da PERMISSONÁRIA a exclusiva distribuição das bebidas que serão comercializadas dentro do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão" pelos operadores, devendo esta ficar responsável pela fiscalização da qualidade do produto e sua venda adequada aos ditames legais, inclusive com relação a não aplicação de preços abusivos;

4.1.4. DAS ESTRUTURAS PARA O PARQUE DE VAQUEJADA SILVA ANTERO: A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar os espaços modulares (barracas), medindo 5 x 5 metros, em formato de pirâmide, com fechamento em aço nas laterais e no fundo, e cobertura em lona branca, incluindo os serviços de montagem e desmontagem ao final do evento.

4.1.5. DAS ESTRUTURAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL "O ZEZÃO": Fica a critério da PERMISSONÁRIA toda logística com relação as estruturas que serão utilizadas para a comercialização de bebidas durante a execução dos show, incluindo os serviços de montagem e desmontagem ao final do evento.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

4.1.6. DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: Fica a critério da PERMISSIONÁRIA toda logística com relação aos equipamentos para comercialização de bebidas no Parque de Vaquejada Silva Antero.

4.1.7. DOS ANIMAIS BOVINOS:

4.1.7.1. Será de obrigação da PERMISSIONÁRIA, disponibilizar a quantidade de 500 (quinhentos) animais bovinos em perfeitas condições sanitárias com pesagem mínima de 350 (trezentos e cinquenta) a 400 (quatrocentos) quilos cada, incluindo alimentação balanceada para dias do evento bem como o transporte até o local do evento, animais estes para serem utilizados durante a etapa de classificação da corrida de vaquejada.

4.1.7.2. Será de obrigação da PERMISSIONÁRIA, disponibilizar a quantidade de 120 (cento e vinte) animais bovinos em perfeitas condições sanitárias com pesagem mínima de 600 (seiscentos) a 700 (setecentos) quilos cada, incluindo alimentação balanceada para os dias do evento bem como o transporte até o local do evento, animais estes para serem utilizados durante a etapa de disputa da corrida de vaquejada.

4.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9. Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim;

4.1.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato;

4.1.11. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força do contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da PERMITENTE;

4.1.12. Manter a PERMITENTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

4.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

4.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.15. A PERMISSIONÁRIA está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do evento.

4.1.16. A prestação de contas da PERMISSIONÁRIA deverá observar todos os requisitos exigidos na seção IV da Execução dos Contratos da Lei n.º 8.666/1993.

4.1.17. Se na prestação de contas ficar demonstrada a inexecução do contrato mesmo que parcialmente, a PERMISSIONÁRIA sofrerá as penalidades previstas na Lei 8.666, conforme seja avaliado.

5. DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.1. O valor mínimo da oferta não poderá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, cujo valor obtido através de pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Farias Brito/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

6. DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

6.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres públicos do município em uma única parcela em até 48 h (quarenta e oito horas), a contar a partir da finalização do processo licitatório, independente de provocação do Município.

6.1.1 O recolhimento deverá ser realizado por meio de transferência/depósito bancária(o) para conta com os seguintes dados: Banco do Brasil, Agência: 4552-7, Conta Corrente: 6214-6.

6.2. A PERMISSONÁRIA fica obrigada a enviar o comprovante de transferência/depósito bancária(o) para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, até o dia imediatamente subsequente ao do pagamento.

7. ACOMPANHAMENTOS DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços realizar-se-á mediante planejamento e supervisão da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito/CE. Para tanto será designado um servidor do município ou uma comissão para o acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá ter acesso livre e irrestrito a todas as áreas do evento.

7.2. A PERMITENTE entregará as áreas do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão", descritas neste termo, com as condições físicas para execução dos serviços.

8. DO FORO

8.1. O foro para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será o da Comarca de Farias Brito/CE, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

FARIAS BRITO/CE, 21 de setembro de 2023.

Gregorio Alves da Cunha Filho
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/2019 e das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2023.09.25.1**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Permissão de direito de uso do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão", destinados a fins comerciais no ramo, bem como realização da 31ª Vaquejada de Farias Brito/CE, durante a EXPOVAQ 2023, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Valor da Oferta
LOTE 01 - PERMISSÃO DE USO		
1	Permissão de direito de uso do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão", destinados a fins comerciais no ramo, bem como realização da 31ª Vaquejada de Farias Brito/CE, durante a EXPOVAQ 2023	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE PERMISSÃO

CONTRATO/TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF n.º, doravante denominada PERMITENTE, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF n.º, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem firmar o presente CONTRATO/TERMO DE PERMISSÃO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.09.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.09.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

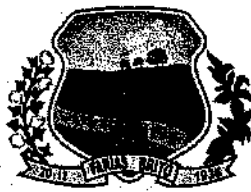
2.1. Constitui o objeto deste Contrato/Termo de Permissão a permissão de direito de uso do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão", destinados a fins comerciais no ramo, bem como realização da 31ª Vaquejada de Farias Brito/CE, durante a EXPOVAQ 2023, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O objeto deste Contrato/Termo de Permissão tem o valor global de R\$
(.....).

3.2. O valor do presente Contrato/Termo de Permissão não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

PERMITENTE: Aquele que concede permissão ou licença para a realização de um serviço público ou particular, através do qual é concedido por meio de edital.

4.1. A PERMITENTE concede o direito de exploração do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão", que será a área de shows durante a EXPOVAQ, o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos sem renunciar à propriedade imaterial sobre o evento e à propriedade sobre os bens materiais cujo uso será permitido, sendo reservada à PERMITENTE a competência para determinar e avaliar se os valores, origem popular e o foco cultural da tradicional festa estão sendo preservados. Neste sentido, as atribuições da PERMITENTE são as seguintes:

4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados, como fiscal de contrato/termo de permissão, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, e/ou comissão nomeada para este fim;

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela PERMISSONÁRIA por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todo o processo de montagem e entrega do objeto;

4.1.3. Disponibilizar equipamentos e estrutura mínima para a realização da vaquejada, conforme segue abaixo:

a) Gerador móvel de 180KVA, silenciado, movido a óleo diesel com técnico para assistência e operação (transportado em caminhão); Quantidade: 02.

b) Trator de esteira com operador; Quantidade: 01.

c) Retroescavadeira com operador; Quantidade: 01.

d) Caminhão pipa com motorista; Quantidade: 01.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

PERMISSONÁRIA: A interessada, pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de evento, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas.

5.1. As atribuições da PERMISSONÁRIA são as seguintes:

5.1.1. DA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS: A PERMISSONÁRIA poderá explorar para a arrecadação e execução da vaquejada, através do termo de permissão do uso de espaço os seguintes pontos: inscrição dos participantes na corrida da vaquejada, depósito exclusivo para venda de bebidas, área de diversão, espaços modulares (barracas) para serem distribuídos entre bebidas e comidas ou quaisquer outros no interior do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão".

5.1.2. DA PREMIAÇÃO DA VAQUEJADA: Será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA o pagamento da premiação da vaquejada cujo valor total será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5.1.3. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: Fica a cargo da PERMISSONÁRIA a exclusiva distribuição das bebidas que serão comercializadas dentro do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão" pelos operadores, devendo esta ficar responsável pela fiscalização da qualidade do produto e sua venda adequada aos ditames legais, inclusive com relação a não aplicação de preços abusivos;

5.1.4. DAS ESTRUTURAS PARA O PARQUE DE VAQUEJADA SILVA ANTERO: A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar os espaços modulares (barracas), medindo 5 x 5 metros, em formato de pirâmide, com fechamento em aço nas laterais e no fundo, e cobertura em lona branca, incluindo os serviços de montagem e desmontagem ao final do evento.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.1.5. DAS ESTRUTURAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL "O ZEZÃO": Fica a critério da PERMISSONÁRIA toda logística com relação as estruturas que serão utilizadas para a comercialização de bebidas durante a execução dos show, incluindo os serviços de montagem e desmontagem ao final do evento.

5.1.6. DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: Fica a critério da PERMISSONÁRIA toda logística com relação aos equipamentos para comercialização de bebidas no Parque de Vaquejada Silva Antero.

5.1.7. DOS ANIMAIS BOVINOS:

5.1.7.1. Será de obrigação da PERMISSONÁRIA, disponibilizar a quantidade de 500 (quinhentos) animais bovinos em perfeitas condições sanitárias com pesagem mínima de 350 (trezentos e cinquenta) a 400 (quatrocentos) quilos cada, incluindo alimentação balanceada para os dias do evento bem como o transporte até o local do evento, animais estes para serem utilizados durante a etapa de classificação da corrida de vaquejada.

5.1.7.2. Será de obrigação da PERMISSONÁRIA, disponibilizar a quantidade de 120 (cento e vinte) animais bovinos em perfeitas condições sanitárias com pesagem mínima de 600 (seiscentos) a 700 (setecentos) quilos cada, incluindo alimentação balanceada para os dias do evento bem como o transporte até o local do evento, animais estes para serem utilizados durante a etapa de disputa da corrida de vaquejada.

5.1.8. Manter durante toda a execução do contrato/termo de permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim;

5.1.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato/termo de permissão;

5.1.11. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato/termo de permissão, nem subcontratar, sem prévio consentimento da PERMITENTE;

5.1.12. Manter a PERMITENTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

5.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

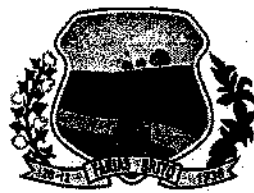
5.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.15. A PERMISSONÁRIA está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do evento.

5.1.16. A prestação de contas da PERMISSONÁRIA deverá observar todos os requisitos exigidos na seção IV da Execução dos Contratos da Lei n.º 8.666/1993.

5.1.17. Se na prestação de contas ficar demonstrada a inexecução do contrato/termo de permissão mesmo que parcialmente, a PERMISSONÁRIA sofrerá as penalidades previstas na Lei 8.666, conforme seja avaliado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECOLHIMENTO DA OFERTA



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

6.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres públicos do município em uma única parcela em até 48 h (quarenta e oito horas), a contar a partir da finalização do processo licitatório, independente de provocação do Município.

6.1.1 O recolhimento deverá ser realizado por meio de transferência/depósito bancária(o) para conta com os seguintes dados: Banco do Brasil, Agência: 4552-7, Conta Corrente: 6214-6.

6.2. A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a enviar o comprovante de transferência/depósito bancária(o) para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, até o dia imediatamente subsequente ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES A PERMISSIONÁRIA

7.1. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde termo de permissão, nem subcontratar, sem prévio consentimento de contratante;

7.1.1. É vedada a PERMISSIONÁRIA a subcontratação dos serviços parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência ou autorização da PERMITENTE;

7.1.2. Em nenhuma hipótese a permissão gerará para a PERMISSIONÁRIA o direito de propriedade ou direito a ser indenizado pelo município, sendo vedado qualquer ato de alienação ou transmissão do direito de uso;

7.1.3. Caso a PERMISSIONÁRIA descumpra regras estabelecidas pela secretaria municipal de cultura poderá sofrer sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da lei nº 8.666/93, o presente termo de permissão será publicado no diário oficial do município de Farias Brito, na forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Consoante o disposto no art. 77 da lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato/termo de permissão enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/termo de permissão, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor total do contrato/termo de permissão, além das medidas legais cabíveis;

9.1.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/termo de permissão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/termo de permissão, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.1.3. Quando o prejuízo causado pela PERMISSIONÁRIA exceder ao previsto na causa penal, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato/termo de permissão poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PERMITENTE, quando ocorrer quaisquer dos



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato/termo de permissão enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

11.1. O Município de Farias Brito reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1. O presente contrato/termo de permissão, incluindo os casos omissos, reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A PERMITENTE não cederá recursos humanos ou materiais para a realização do objeto que trata o presente termo de permissão, ficando por conta e risco da PERMISSONÁRIA todas as despesas inerentes a sua execução, a PERMITENTE disponibilizará apenas uma estrutura mínima;

14.1.1. Declaram às partes que este termo de permissão, corresponde à manifestação final completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado;

14.1.2. E por estarem juntos e de acordo, assinam o presente termo de referência em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para surtir seus jurídicos e legais efeitos;

14.1.3. Declaram as partes que este contrato/termo de permissão corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF